



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, n.º 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

MAG
151
Ambr

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa LABIOS DE MEL CONFECÇÕES EIRELI, estabelecida na Avenida Tiradentes, n.º 260, bairro Centro, São João Neponuceno/MG, CEP: 36.680-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.703.346/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **LUIZ HENRIQUE DIAS DE CASTRO**, inscrito no CPF de n.º 498.003.456-04, portador da Carteira de Identidade M2.243.055, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	MÁSCARA COM ELÁSTICO – MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL- 40 G	1.000	UNID	1,90	1.900
12	MÁSCARA COM ELÁSTICO – MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL- 50 G	500	UNID	1,90	950,00
TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ambr



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunistica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de junho de 2020.

João Antônio Baracho Júnior
João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Lábios de Mel
LÁBIOS DE MEL CONFECCOES LTDA
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

Testemunhas:

1. M. Tereza de Oliveira

CPF: 068.722.506-89

RG:

2. Ana Paula do Carmo Lima

CPF: 025.784.916-58

RG:

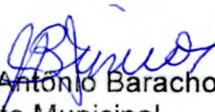


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

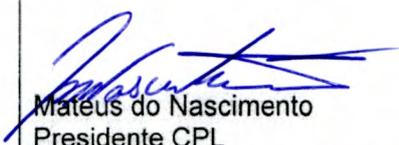


EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

Processo Licitatório n.º 033/2020 – Dispensa de Licitação n.º 016/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X LÁBIOS DE MEL CONFECÇÕES LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 24 de junho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de junho de 2020 a 22 de setembro de 2020. Dispositivo legal: Artigo 4º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 124/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 24 de junho de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL